



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE NILSON RABELO CARDOSO
CNPJ/CPF : 177.851.706-49

Empreendimento : FAZENDA SÃO JOÃO/SANTA CATARINA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Francisco Versiani Athaide número/km 77 Bairro Cândida Câmara Cep 39401-039 Montes Claros - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coração de Jesus (LAT) -16.7135, (LONG) -44.7901

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2593/2021

Motivo da decisão:

Indeferimento do processo 2593/2021, devido à área consolidada do empreendimento possuir mais de 1.000 ha, sendo necessária a formalização de um novo processo instruído com EIA/Rima.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 17/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 17/11/2021 14:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.